PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO, DESTINADOS AO APARELHAMENTO, MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS – GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/09/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto

Início de acolhimento de propostas dia 31/08/2026
Propostas recebidas até dia 17/09/2026 às 07h59min.
Abertura das propostas eletrônicas dia 17/09/2026 às 08h00min.
Início sessão de disputa de lances dia 17/09/2026 às 08h00min.

ASSINADO DIGITALMENTE POR JOAO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO EM 20/08/2026 ÀS 14:32:00.

EDITAL DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
Processo Administrativo n° 5917/2026

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO**, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) Av.1 Um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, CEP. 75.195-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 179/2017, 09/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO, DESTINADOS AO APARELHAMENTO, MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS – GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 179/2017, 09/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens não serão de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, ou seja, a participação é ampla concorrência.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, o licitante declarará que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca/Modelo

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura

de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

5.12. **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVERA SER ENVIADA O CATÁLAGO/FOLDER, CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS, PARA QUE POSSA SER ANALISADO SE O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 .

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

d) Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a,b,c pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. ***62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.***

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou enviado por e-mail, caso solicitado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. **A habilitação será verificada por meio dos documentos anexos ao Sistema Eletrônico do BNC**.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE ATÉ DUAS HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A VERIFICAÇÃO OU A EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS SOMENTE SERÁ FEITA EM RELAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64) :

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos https://bnc.org.br/ e https://bonfinopolis.go.gov.br/.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na legislação vigente.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial www.bonfinopolis.go.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pessoalmente na sede da prefeitura ou enviada pelo e-mail licitacaobnfgo@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive de sistema, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bonfinopolis.go.gov.br/.

12.11. As notas fiscais emitidas para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, na forma do Decreto 043/2023; Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões-Go, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento deste edital, por mais privilegiado que outro seja.

14. CADERNO DO EDITAL

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.1.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

14.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta.

14.1.5. ANEXO IV- Modelo de Declaração ME e EPP

Bonfinópolis-Go, 28 de agosto de 2026.

_____

ADRIANO FREITAS DA SILVA
Secretário de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO

(Processo Administrativo n° 5917/2026)

1.DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO APARELHAMENTO, MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS – GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: SPLIT HI-WALL, CICLO FRIO; MODELO INVERT CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTUS/H (± 5%); CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: MÍNIMO A NO INMETRO/PROCEL; VOLTAGEM: 220V (MONOFÁSICO) OU BIVOLT AUTOMÁTICO; GÁS REFRIGERANTE: R-410ª OU SUPERIOR, ECOLÓGICO, NÃO INFLAMÁVEL E LIVRE DE CFC; FILTRO DE AR: LAVÁVEL E REMOVÍVEL, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA/ANTIFÚNGICA; NÍVEL DE RUÍDO: INTERNO ≤ 40 DB / EXTERNO ≤ 55 DB; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM FUNÇÕES MÍNIMAS: LIGA/DESLIGA, AJUSTE DE TEMPERATURA, MODO AUTOMÁTICO, VENTILAÇÃO E	UN	8	R$ 2.840,00	R$ 22.720,00

		TIMER; FUNÇÕES OBRIGATÓRIAS: VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, MODO SLEEP E DESUMIDIFICAÇÃO; UNIDADE CONDENSADORA: COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA (TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU PINTURA ELETROSTÁTICA); DISPLAY DIGITAL (NA EVAPORADORA OU NO CONTROLE REMOTO). NORMAS E REQUISITOS REGULATÓRIOS: PRODUTO REGISTRADO NO INMETRO (PORTARIA Nº 269/2011 E ATUALIZAÇÕES); GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MANUAL EM PORTUGUÊS;				
1	2	ARMÁRIO VITRINE COM LATERAL DE VIDRO 2 PORTAS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; DIMENSÕES TOTAIS: 650 MM X 400 MM X 1500 MM (C X L X A); DIMENSÕES ARMÁRIO VITRINE PISO: 650 MM X 400 MM X 1400 MM (C X L X A); PORTAS E LATERAIS: VIDRO 3 MM E 4 PRATELEIRAS; COR BRANCO- FECHADURA: CILÍNDRICO TIPO YALE.	UN	2	R$ 1.671,00	R$ 3.342,00
1	3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTO/ OBESO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE MÍNIMA: 300 KG, COM GRADUAÇÃO MÍNIMA DE 100 G; PLATAFORMA: AMPLA, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A IMPACTOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40CM X 40 CM; DISPLAY: INDICADOR DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) OU SIMILAR, DE FÁCIL LEITURA, COM ALTURA DE DÍGITOS ≥ 25 MM; FUNÇÕES OBRIGATÓRIAS:	UN	4	R$ 2.245,00	R$ 8.980,00

		TARA, LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO/MANUAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, INDICADOR DE SOBRECARGA E DE BATERIA FRACA; ALTÍMETRO (RÉGUA ANTROPOMÉTRICA): ACOPLADO OU INTEGRADO, COM ESCALA ATÉ 2,00 M (± 0,5 CM); MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA OU ACABAMENTO ANTICORROSIVO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V) E OPÇÃO DE FUNCIONAMENTO POR BATERIA OU PILHA; USO: HOSPITALAR/PROFISSIONAL, PARA ADULTOS OBESOS; NORMAS E REQUISITOS REGULATÓRIOS: PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO PARA BALANÇAS DE USO HOSPITALAR/PROFISSIONAL; ATENDER ÀS NORMAS APLICÁVEIS DA ABNT (NBR 14917, NBR 14105 OU EQUIVALENTES); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL ESTACIONÁRIO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE E ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: • TIPO: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL ESTACIONÁRIO; • INDICADO PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR E/OU HOSPITALAR; • FLUXO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 0 A 5 L/MIN, OU SUPERIOR; • CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO				

		MÍNIMA DE 90%, EM TODA A FAIXA OPERACIONAL ESPECIFICADA PELO FABRICANTE; • SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO INTEGRADO; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V – 60 HZ) OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL; • GABINETE CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • FUNCIONAMENTO CONTÍNUO (24 HORAS), ADEQUADO PARA USO DOMICILIAR E HOSPITALAR; • BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE; • SISTEMA DE ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA, NO MÍNIMO: o FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA; o BAIXA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO; o BAIXA PRESSÃO OU FALHA NO SISTEMA; o DEMAIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA PREVISTAS PELO FABRICANTE; • FILTROS DE AR REMOVÍVEIS E/OU SUBSTITUÍVEIS PARA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: • 01 (UM) UMIDIFICADOR REUTILIZÁVEL; • CÂNULA NASAL PARA OXIGENOTERAPIA OU MÁSCARA DE OXIGÊNIO; • FILTROS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; • CABO DE ALIMENTAÇÃO; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. CERTIFICAÇÕES E REQUISITOS: • REGISTRO VIGENTE NA ANVISA; • ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, INMETRO (QUANDO APLICÁVEL) E À SÉRIE ABNT NBR IEC 60601 PARA EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, OU NORMAS				

		EQUIVALENTES VIGENTES; • EQUIPAMENTO FORNECIDO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.				
1	4	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DISPOSITIVO PARA APOIO/DESCANSO DO BRAÇO DURANTE A APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS INTRAVENOSOS E COLETA DE SANGUE. MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL)	UN	10	R$ 295,00	R$ 2.950,00
1	5	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP), EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. PROCESSADOR: MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 3.0 GHZ. MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4 (2 X 4 GB), FREQUÊNCIA MÍNIMA 2666 MHZ, OPERANDO EM DUAL CHANNEL. ARMAZENAMENTO: SSD DE 240 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2. PLACA PRINCIPAL: ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX (PADRÕES RECONHECIDOS EM WWW.FORMFACTORS.ORG); POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. GABINETE: EQUIPADO COM SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO. VÍDEO:	UN	5	R$ 5.613,00	R$ 28.065,00

		ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO COM NO MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA, SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM MONITOR ESTENDIDO; POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL (HDMI, DISPLAYPORT OU DVI). UNIDADE ÓPTICA: CD/DVD-ROM OU SUPERIOR (QUANDO DISPONÍVEL EM LINHA DE PRODUÇÃO). PERIFÉRICOS: TECLADO USB PADRÃO ABNT2 (107 TECLAS), COM FIO; MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL, COM FIO; MONITOR LED DE NO MÍNIMO 19" (POLEGADAS), WIDESCREEN 16:9, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080 A 60HZ), ÂNGULOS DE VISÃO MÍNIMO DE 178° VERTICAL E HORIZONTAL, ENTRADAS HDMI E DISPLAYPORT. INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 MBPS (ETHERNET) E WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, 64 BITS, LICENÇA ORIGINAL, EM PORTUGUÊS. FONTE: COMPATÍVEL E DIMENSIONADA PARA SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA. CONDIÇÕES GERAIS: GABINETE E PERIFÉRICOS (MONITOR, TECLADO E MOUSE) DEVEM POSSUIR CORES NEUTRAS (BRANCO, PRETO OU CINZA), MANTENDO PADRÃO VISUAL; ESSA REDAÇÃO GARANTE CONFORMIDADE COM A PORTARIA MS Nº 6.104/2025 (ONDE A ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA PARA INFORMÁTICA É DE USO OBRIGATÓRIO), MAS AINDA REFORÇA QUALIDADE, GARANTIA E ORIGINALIDADE SEM GERAR RISCO DE				

		DIRECIONAMENTO. COMPONENTES: COMPONENTES PERIFÉRICOS HOMOLOGADOS E FORNECIDOS DE FORMA INTEGRADA PELO LICITANTE, NOVOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DO FABRICANTE, NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM SUPORTE ON-SITE.				
1	6	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, NÃO RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO, EM LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE NA DATA DA ENTREGA. PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS, 8 (OITO) THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,4 GHZ, CACHE MÍNIMO DE 12 MB, COM SUPORTE À VIRTUALIZAÇÃO. O PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS DE REFERÊNCIA INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 5 DA SÉRIE 7000, SENDO ADMITIDOS PROCESSADORES EQUIVALENTES OU SUPERIORES. MEMÓRIA RAM DE 16 GB, INSTALADA EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB, PADRÃO DDR5 5200 MT/S OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL PARA NO MÍNIMO 32 GB. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2 GEN4 OU SUPERIOR. TELA DE, NO MÍNIMO 14 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), ACABAMENTO	UN	5	R$ 7.165,00	R$ 35.825,00

		ANTIRREFLEXO. , TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), ACABAMENTO ANTIRREFLEXO. PLACA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR OU DEDICADA, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO FULL HD. WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1080P). • MICROFONE DIGITAL INTEGRADO. • ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS. • TECLADO PADRÃO ABNT2, COM TECLA "Ç", ACENTUAÇÃO EM PORTUGUÊS E TECLADO RESISTENTE A RESPINGOS (QUANDO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE). • TOUCHPAD MULTITOQUE COM SUPORTE AOS GESTOS DO WINDOWS. • MOUSE ÓPTICO USB, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI, COM SCROLL. • INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS (RJ-45) INTEGRADA OU FORNECIDA POR ADAPTADOR ORIGINAL DO FABRICANTE. • REDE SEM FIO PADRÃO WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) OU SUPERIOR. • BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR. NO MÍNIMO: o 02 PORTAS USB 3.2 OU SUPERIOR; o 01 PORTA USB-C; o 01 PORTA HDMI; o 01 CONECTOR PARA ÁUDIO (COMBO); o LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA (MICROSD OU SD), QUANDO DISPONÍVEL NO MODELO. BATERIA INTERNA DE ÍONS DE LÍTIO, COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS OU CAPACIDADE EQUIVALENTE, AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS EM USO MODERADO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V, 50/60 HZ). SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS,				

		LICENCIADO DE FÁBRICA, EM PORTUGUÊS DO BRASIL. COMPATÍVEL COM UEFI, SECURE BOOT E TPM 2.0 HABILITADO. EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELA ANATEL (PARA INTERFACES SEM FIO) E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS. DEVERÁ ACOMPANHAR: o FONTE/CARREGADOR ORIGINAL DO FABRICANTE; o CABO DE ALIMENTAÇÃO; o MALETA OU MOCHILA ACOLCHOADA COMPATÍVEL COM O NOTEBOOK; o MOUSE ÓPTICO USB; o MANUAIS EM PORTUGUÊS OU MEIO ELETRÔNICO. GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PRESTADA PELO FABRICANTE OU POR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.				
1	7	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL ESTACIONÁRIO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE E ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: • TIPO: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL ESTACIONÁRIO; • INDICADO PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR E/OU HOSPITALAR; • FLUXO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 0 A 5 L/MIN, OU SUPERIOR; • CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO MÍNIMA DE 90%, EM TODA A FAIXA OPERACIONAL ESPECIFICADA PELO FABRICANTE; • SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO INTEGRADO; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V –	UN	5	R$ 5.735,00	R$ 28.675,00

		60 HZ) OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL; • GABINETE CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • FUNCIONAMENTO CONTÍNUO (24 HORAS), ADEQUADO PARA USO DOMICILIAR E HOSPITALAR; • BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE; • SISTEMA DE ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA, NO MÍNIMO: o FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA; o BAIXA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO; o BAIXA PRESSÃO OU FALHA NO SISTEMA; o DEMAIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA PREVISTAS PELO FABRICANTE; • FILTROS DE AR REMOVÍVEIS E/OU SUBSTITUÍVEIS PARA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: • 01 (UM) UMIDIFICADOR REUTILIZÁVEL; • CÂNULA NASAL PARA OXIGENOTERAPIA OU MÁSCARA DE OXIGÊNIO; • FILTROS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; • CABO DE ALIMENTAÇÃO; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. CERTIFICAÇÕES E REQUISITOS: • REGISTRO VIGENTE NA ANVISA; • ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, INMETRO (QUANDO APLICÁVEL) E À SÉRIE ABNT NBR IEC 60601 PARA EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, OU NORMAS EQUIVALENTES VIGENTES; • EQUIPAMENTO FORNECIDO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. • GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE				

		FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.				
1	8	ESTIMULADOR ELETROANALGÉSICO TRANSCUTÂNEO (TENS/FES) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE E ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TIPO: ESTIMULADOR ELETROANALGÉSICO TRANSCUTÂNEO (TENS/FES), PORTÁTIL; GABINETE CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (PEAD OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE); EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO, COM CONTROLE DIGITAL; DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO (LCD); POSSUIR 04 (QUATRO) CANAIS INDEPENDENTES, COM AJUSTE INDIVIDUAL DE INTENSIDADE (AMPLITUDE); FORMA DE ONDA: PULSO QUADRADO ASSIMÉTRICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; MODOS DE OPERAÇÃO, NO MÍNIMO: o TENS CONVENCIONAL; o TENS BURST; o FES; o FES RECRUTAMENTO (FES RC) OU EQUIVALENTE; o CORRENTE INTERFERENCIAL VETORIAL (VIF) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, QUANDO DISPONÍVEL; LARGURA DE PULSO AJUSTÁVEL ENTRE 20 E 300 µS OU FAIXA EQUIVALENTE/SUPERIOR; FREQUÊNCIA DE PULSO AJUSTÁVEL ENTRE 7 E 255 HZ OU FAIXA EQUIVALENTE/SUPERIOR; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V –	UN	1	R$ 2.371,00	R$ 2.371,00

		60 HZ); POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; CLASSE DE PROTEÇÃO ELÉTRICA CLASSE I, COM PARTE APLICADA TIPO BF, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES APLICÁVEIS (ABNT NBR IEC 60601-1 OU EQUIVALENTE); REGISTRO ATIVO NA ANVISA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: • 01 (UM) PAR DE ELETRODOS DE BORRACHA DE SILICONE CONDUTIVO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 × 50 MM; • 04 (QUATRO) PARES DE ELETRODOS DE BORRACHA DE SILICONE CONDUTIVO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 × 50 MM; • 04 (QUATRO) CABOS PARA CONEXÃO DOS ELETRODOS; • BOLSA OU MALETA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; • CABO DE ALIMENTAÇÃO; • MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;				
1	9	IMPRESSORA LASER COMUM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRODUTO EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. TECNOLOGIA E IMPRESSÃO: IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA QUE REALIZA IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E QUE PERMITE IMPRIMIR DO SMARTPHONE ATRAVÉS DE APLICATIVO. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA: 35 PÁGINAS POR MINUTO (PPM); CAPACIDADE DE IMPRESSÃO	UN	5	R$ 3.105,00	R$ 15.525,00

		MENSAL: 50.000 PÁGINAS. FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A5, A4, CARTA E OFÍCIO; BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 FOLHAS; SAÍDA COM CAPACIDADE COMPATÍVEL. RECURSOS ADICIONAIS: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO (DUPLEX); COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10/11 PRO 64 BITS E LINUX (QUANDO APLICÁVEL). CONECTIVIDADE: INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR; REDE ETHERNET 10/100/1000; CONECTIVIDADE WI-FI 802.11 B/G/N; SUPORTE A IMPRESSÃO EM REDE COMPARTILHADA. ENERGIA E EFICIÊNCIA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220V; CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO/PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
1	10	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA), CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE E ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TIPO: NO-BREAK (UPS) INTERATIVO SENOIDAL; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 1.500 VA; POTÊNCIA ATIVA MÍNIMA: 900 W; TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA (127 V / 220 V AC); TENSÃO DE SAÍDA: 220 V AC OU BIVOLT SELECIONÁVEL, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEREM ALIMENTADOS;	UN	1	R$ 1.299,00	R$ 1.299,00

		FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; QUANTIDADE MÍNIMA DE TOMADAS DE SAÍDA: 08 (OITO), PADRÃO BRASILEIRO ABNT NBR 14136; BATERIA: INTERNA, SELADA, RECARREGÁVEL E LIVRE DE MANUTENÇÃO; AUTONOMIA: COMPATÍVEL COM A CARGA CONECTADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE; ESTABILIZAÇÃO DE TENSÃO E FILTRAGEM DE LINHA INTEGRADAS; PROTEÇÕES MÍNIMAS CONTRA: SOBRECARGA; CURTO-CIRCUITO; SUBTENSÃO; SOBRETENSÃO; SURTOS ELÉTRICOS; SINALIZAÇÃO VISUAL E/OU SONORA PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, OPERAÇÃO EM BATERIA, SOBRECARGA E DEMAIS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, INCLUSIVE COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO QUANDO CONECTADO À REDE ELÉTRICA; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA, POR MEIO DE CONECTOR PRÓPRIO OU SISTEMA COMPATÍVEL FORNECIDO PELO FABRICANTE; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDA POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PRESTADA PELO FABRICANTE OU PELA REDE AUTORIZADA.				
						R$ 149.752,00

OBSERVAÇÃO 01: Os produtos serão avaliados, quanto ao atendimento das especificações, por pessoas qualificadas da SMS;

OBSERVAÇÃO 02: Somente serão aceitos os produtos que estivem em consonância com as especificações técnicas, conforme objeto desse termo de referência.

1.2. Natureza e Categoria do Bem

- **Natureza do Objeto:** Para fins de enquadramento legal e processual, o objeto desta licitação classifica-se estritamente como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e características técnicas mínimas de mercado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

- **Regime de Execução:** A contratação será executada por meio de aquisição tradicional, imediata e integral, com a formalização de Contrato Administrativo individualizado para cada item adjudicado. O fornecimento ocorrerá em lote único e integral por item, exaurindo-se o objeto em uma única etapa de entrega na sede da Secretaria Municipal de Saúde;

- **Classificação Patrimonial:** Os itens licitados enquadram-se na categoria contábil de Material Permanente (Bens de Capital), sob o Elemento de Despesa 4.4.90.52, devendo sofrer tombamento e registro patrimonial individualizado no ato do seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Agrupamento e Divisão em Itens

Visando garantir a ampla competitividade, a isonomia de mercado e a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para o erário, o objeto será licitado sob a modelagem de parcelamento por itens individuais (lotes compostos por item único), conforme autorizado pelo Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e recomendado pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO). Fica franqueado aos licitantes interessados o direito de disputar e adjudicar quantos itens forem de suas respectivas especialidades comerciais, desde que cumpridas todas as exigências editalícias, mitigando a figura do intermediário geral e fomentando a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação é a Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.2. Da Descrição da Necessidade

A contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de modernização, aparelhamento e fortalecimento da infraestrutura física, tecnológica e clínico-assistencial das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Bonfinópolis – GO. A rede de atenção primária do

município carece de renovação patrimonial em seus mobiliários, equipamentos eletromédicos, recursos de informática e sistemas de climatização para sanar os gargalos decorrentes da obsolescência e do desgaste natural das estruturas existentes, os quais geravam custos elevados de manutenção corretiva e riscos de interrupção em atendimentos e procedimentos clínicos.

A aquisição destes novos bens de capital constitui o meio físico indispensável para expandir a capacidade resolutiva dos consultórios e salas de exames, garantindo que as equipes multiprofissionais de saúde disponham de ferramentas modernas, ergonômicas e salubres para o exercício de suas funções. A otimização do parque de informática (desktops e notebooks) acelerará o tempo de resposta no processamento de dados e na alimentação diária do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC/e-SUS), reduzindo o tempo de espera dos pacientes nas recepções, eliminando filas e otimizando o fluxo de trabalho do quadro de recursos humanos da pasta.

Ademais, a reestruturação física garantirá a salubridade ambiental, a humanização do acolhimento aos usuários do SUS e o estrito cumprimento das normas de biossegurança e ergonomia ocupacional (Diretrizes da NR-17), cessando imediatamente o dreno financeiro gerado por manutenções paliativas repetitivas.

2.3. Da Justificativa da Solução Escolhida

A escolha da solução técnica e metodológica para a presente contratação pautou-se pelos princípios da economicidade, eficiência administrativa e estrito cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), estruturando-se com base nos seguintes fundamentos:

- **Vinculação à Lista RENEM/InvestSUS (Segurança e Padronização):** A especificação de todos os itens e seus respectivos preços máximos referenciais foram balizados estritamente na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM). Essa escolha blinda o município contra riscos de sobrepreço perante o controle externo (TCM-GO) e garante que as Unidades Básicas de Saúde recebam equipamentos com padrão de qualidade validado pelo Ministério da Saúde.

- **Aquisição Tradicional com Fornecimento Integral:** O modelo de compra imediata e total — em detrimento da pulverização orçamentária ou do Sistema de Registro de Preços — justifica-se pela rigidez e destinação específica do recurso da Emenda Parlamentar Federal nº 43420012. Ao exaurir o plano de aplicação de R$ 149.752,00 em uma única etapa, a Administração elimina os riscos de perda do repasse por decurso de prazo, evita custos inflacionários futuros e garante o aparelhamento simultâneo de toda a rede de UBS.

- **Parcelamento por Itens Individuais:** A opção por licitar os itens de forma segregada e individualizada atrai fornecedores e distribuidores altamente especializados em cada nicho de mercado (informática, climatização e eletromédicos). Isso afasta a figura do

"intermediário geral", amplia a disputa no Pregão Eletrônico, permite a obtenção do menor preço global e cumpre o comando de fomento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006).

- **Entrega sem Instalação Física:** A desobrigação da empresa contratada quanto à fixação estrutural e montagem dos aparelhos (como aparelhos de ar-condicionado e desktops) reduz substancialmente o preço final dos lances na disputa licitatória. O município absorverá essa etapa utilizando seus próprios recursos humanos e infraestrutura preexistente de energia e rede lógica, gerando economia real para o erário.

- **Sustentabilidade e Proteção Orçamentária Corrente:** A exigência de produtos exclusivamente novos, de primeiro uso e com alta eficiência energética (INMETRO Classe "A") reduz o impacto nas faturas de utilidade pública do município. A cobertura compulsória de garantia de fábrica e a assistência técnica nacional transferem o ônus de falhas técnicas para o parceiro privado, liberando as verbas de custeio correntes do Fundo Municipal de Saúde para a compra direta de medicamentos e insumos à população.

2.4. Da Origem dos Recursos e Interesse Público

- **Da Origem e Destinação de Recursos Vinculados:** Os recursos financeiros para a execução da presente contratação pública são de natureza federal e decorrem integralmente da **Emenda Parlamentar nº 43420012**, vinculada à **Proposta nº 11213822000126001**, com plano de aplicação previamente aprovado pelo Ministério da Saúde e devidamente validado junto ao sistema InvestSUS. A cobertura orçamentária para a despesa de capital está devidamente programada e amarrada no sistema contábil municipal sob a rubrica do Elemento de Despesa **4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)**, correspondente à **FICHA 507 / FONTE 109**, de responsabilidade e titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis - GO.

- **Da Preservação do Erário contra Perdas Financeiras:** Conforme apontado na fase de planejamento, a não execução integral e tempestiva deste montante carimbado dentro do presente exercício financeiro ensejaria a perda irremediável do repasse federal. Portanto, a deflagração do certame cumpre o dever constitucional de eficiência (Art. 37, *caput*, da CF/88), convertendo verbas federais de capital em patrimônio municipal duradouro, sem gerar custos inflacionários futuros ou impactos imprevistos nas finanças correntes locais.

- **Do Interesse Público e Relevância Social:** O interesse público desta contratação reside no impacto direto e positivo sobre a saúde coletiva municipal, transcendendo a mera reposição de bens patrimoniais. A introdução de novos mobiliários e tecnologias clínicas expande a capacidade resolutiva, a celeridade e a salubridade da rede de Atenção Primária. O investimento garante que a população atendida nas Unidades

Básicas de Saúde (UBS) de Bonfinópolis - GO usufrua de um acolhimento digno, humanizado e integral.

- **Do Alinhamento Normativo e Responsabilidade Fiscal:** O objeto guarda estrita consonância com as metas e programas de investimento fixados no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes no município. Ao balizar os preços máximos do edital estritamente pelos limites intransponíveis da tabela RENEM/InvestSUS, a Administração Pública assegura a regularidade contábil e a perfeita conformidade do gasto perante os órgãos de controle externo, cumprindo integralmente as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição Geral da Solução e Ciclo de Vida

A solução técnica consiste no fornecimento integrado de bens duráveis para o completo aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS). A modelagem do objeto foi projetada com base no Ciclo de Vida do Produto, estruturado em 4 (quatro) macrofases obrigatórias, com o objetivo de garantir a máxima eficiência do gasto público, o menor custo de manutenção global e a sustentabilidade socioambiental:

- **Fase 1 - Planejamento e Origem:** Seleção de produtos com tecnologia regular de mercado, vedando itens descontinuados, de mostruário ou recondicionados. Exige-se homologação técnica compulsória dos órgãos reguladores (ANVISA, INMETRO e ANATEL) e parametrização estrita de preços pelo teto nacional da lista RENEM/InvestSUS.

- **Fase 2 - Aquisição e Recebimento :** Entrega física integral e unificada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sob total ônus logístico da contratada. O recebimento definitivo fica condicionado a testes visuais e conferência de integridade de carcaça e acessórios. O desencaixotamento e o descarte adequado de todas as embalagens, paletes e plásticos protetores gerados são de responsabilidade e ônus exclusivo do fornecedor adjudicado, eximindo o município de passivos ambientais por resíduos logísticos (Logística Reversa).

- **Fase 3 - Operação e Manutenção:** Fase de uso pleno pelas equipes multiprofissionais. A eficiência energética com classificação "Classe A" do INMETRO reduz o impacto nas faturas de utilidade pública do município. A exigência de proteção elétrica via no-breaks preserva a vida útil do parque digital. Adicionalmente, a exigência de garantia integral de fábrica e de rede de assistência técnica autorizada nacional que realize reparos em até 10 dias transfere o ônus de

falhas técnicas para o parceiro privado, quebrando o ciclo de gastos corretivos constantes no erário.

- **Fase 4 - Destinação Final**: Ao término da vida útil estimada dos materiais e equipamentos permanentes (obsolescência tecnológica ou exaustão física), o descarte e o desmanche deverão observar estritamente as diretrizes do "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", com a devida triagem de materiais recicláveis e destinação final ambientalmente adequada de componentes eletroeletrônicos e de climatização (Logística Reversa pós-consumo), em conformidade com as normas nacionais de responsabilidade socioambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- O licitante, além de seguir rigorosamente as diretrizes do "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", deverá adotar práticas de responsabilidade socioambiental na execução do fornecimento, mitigando impactos à natureza e observando o descarte correto de materiais recicláveis;

- Os equipamentos eletroeletrônicos e de climatização deverão possuir, obrigatoriamente, alta eficiência energética atestada por meio da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO, na classificação Classe A", reduzindo o consumo de energia elétrica nas Unidades Básicas de Saúde;

- A destinação e o descarte adequado de todas as embalagens, paletes e plásticos protetores gerados no desencaixotamento e entrega dos materiais permanentes nas dependências da prefeitura serão de responsabilidade e ônus exclusivo do fornecedor adjudicado, eximindo o município de passivos ambientais por resíduos logísticos.

4.2. Indicação de Marcas ou Modelos

- Não se aplica. Fica expressamente vedada a indicação, o direcionamento ou a preferência por marcas, modelos, fabricantes ou patentes na especificação do objeto, garantindo a ampla disputa de mercado.

4.3. Da Vedação de Utilização de Marca/Produto na Execução

- Não se aplica.

4.4. Da Exigência de Amostra

- Não se aplica.

4.5. Da Exigência de Carta de Solidariedade

- Não se aplica.

4.6. Da Subcontratação

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa adjudicada assumir a execução integral e direta do fornecimento dos itens que lhe forem contratados.

4.7. Garantia da Contratação

- Não será exigida garantia contratual para a formalização do instrumento de ajuste, nos termos autorizados pela Administração.

4.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos e condições fixados;

- b) Assinar o Instrumento Contratual individualizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação formal emitida pela CONTRATANTE;

- c) Fornecer e apresentar, no ato da entrega, a documentação comprobatória de regularidade técnica e sanitária dos produtos, incluindo o registro, notificação ou cadastro ativo perante a ANVISA (para itens de natureza médica/clínica) e o selo de certificação compulsória do INMETRO ou homologação da ANATEL (para os itens eletroeletrônicos, de informática e climatização);

- d) Entregar os equipamentos e materiais permanentes adquiridos em total conformidade com o objeto do Edital e deste Termo de Referência, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Bonfinópolis - GO;

- e) Emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura eletrônica conjuntamente com o ato de entrega física e descarregamento dos bens na sede do órgão, não sendo admitida a entrega de produtos desacompanhados do documento fiscal correspondente;

- f) Aceitar a rejeição motivada, no todo ou em parte, dos materiais permanentes e equipamentos entregues que se apresentarem em desacordo com as especificações exigidas na lista RENEM/InvestSUS, com sinais de uso, defeitos aparentes ou violação de lacre, obrigando-se a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas exclusivas custas;

- g) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, quaisquer anormalidades, casos fortuitos ou de força maior que ponham em risco o cumprimento dos prazos de fornecimento dos bens, propondo as ações corretivas necessárias;

- h) Entregar todos os produtos devidamente acompanhados de seus respectivos manuais de operação e instrução técnica redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa, bem como os certificados de garantia emitidos de fábrica;

- i) Responsabilizar-se civil, administrativa e financeiramente pela qualidade dos produtos pelo período mínimo de garantia de 12 (doze) meses (ou o prazo contratual de fábrica, se este for maior), contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

- j) Assumir o ônus financeiro e a responsabilidade técnica pelo reparo ou substituição integral de componentes que apresentarem falhas, vícios ocultos ou defeitos de fabricação, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias após notificação formal da prefeitura, utilizando exclusivamente peças e componentes novos e originais de fábrica;

- k) Arcar com o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se integralmente por quaisquer infrações decorrentes de suas atividades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega e Prazos

- **Prazo de Fornecimento:** O fornecedor adjudicado terá o prazo máximo e improrrogável de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou do recebimento eletrônico da respectiva Nota de Empenho global, para efetuar a entrega física integral de todo o bloco de bens adquiridos por item.

- **Local de Recebimento:** Todos os materiais permanentes e equipamentos deverão ser entregues diretamente na sede da **Secretaria Municipal de Saúde de Bonfinópolis - GO**, localizada na Av. 1 Um, esquina com a 5, nº 594, Centro, CEP 75.195-000, em dia útil e dentro do horário regulamentar de expediente do órgão.

- **Ônus Logístico:** A responsabilidade e o ônus financeiro por todas as despesas diretas e indiretas de logística correm por conta exclusiva da empresa contratada. O fornecedor deverá arcar com frete rodoferroviário, carga, descarga, seguros de transporte, embalagens e tributos, não sendo admitido qualquer pleito de aporte financeiro extra ou reequilíbrio econômico-financeiro a título de custos logísticos.

- **Padrão de Entrega:** Todos os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, lacrados, novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização ou desgaste anterior, e pertencentes à linha regular de produção do fabricante. É expressamente vedado o fornecimento de produtos recondicionados, seminovos, de mostruário ou descontinuados.

5.2. Instalação e Montagem Estrutural

- **Isenção de Instalação Física:** Fica a empresa contratada **expressamente desobrigada da instalação física, montagem ou fixação estrutural** de itens complexos, tais como aparelhos de ar-condicionado, sistemas de climatização e computadores/desktops.

- **Responsabilidade da Administração:** A mão de obra, as ferramentas e a infraestrutura de fixação necessárias para a disposição final dos equipamentos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) serão assumidas e executadas com recursos humanos próprios pertencentes ao quadro técnico do Município de Bonfinópolis - GO.

5.3. Rito de Conferência e Aceite

O fluxo de recebimento dos bens para fins de fiscalização e posterior liquidação observará os seguintes ritos e prazos, nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Recebimento Provisório:** Ocorrerá de forma sumária no ato da entrega física na sede da Secretaria, mediante assinatura do canhoto da Nota Fiscal ou instrumento equivalente pelo fiscal do contrato. Essa etapa destina-se exclusivamente à conferência volumétrica de caixas e volumes, não configurando aceitação dos bens.

- **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após uma inspeção física, visual e detalhada realizada pela fiscalização do contrato. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período quando houver necessidade de diligências complementares. O aceite definitivo fica condicionado à verificação e comprovação de:

    1. **Integridade Física:** Total integridade das embalagens originais e ausência de avarias mecânicas, batidas, oxidações ou sinais de uso na carcaça dos produtos;

    2. **Acessórios Completos:** Conferência de que todos os cabos, conectores, baterias, eletrodos e componentes obrigatórios descritos nos manuais acompanham o produto no ato da entrega, garantindo a prontidão de uso imediata;

    3. **Conformidade Documental:** Presença obrigatória de manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia e homologações regulamentares exigidas (ANVISA com registro ativo e etiquetas de eficiência Classe "A" do INMETRO coladas nos produtos).

5.4. Direito de Rejeição por Desconformidade

- Caso qualquer material apresente defeitos aparentes, sinais de violação de lacre ou especificações técnicas inferiores às exigidas na lista RENEM, o lote do item correspondente será **recusado motivadamente** antes ou durante o recebimento provisório.

- O fornecedor fica obrigado a retirar o lote recusado e substituí-lo por itens novos e em total conformidade no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação formal, correndo todas as despesas por sua conta, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens/equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação dos bens/equipamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1. As notas fiscais emitidas para o Município de Bonfinópolis e ou Fundos estarão sujeitas à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRF – IRRPJ, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Bonfinópolis.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de a vista após entrega dos itens, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento e Custos Agregados ao Objeto

8.2. O fornecimento dos **equipamentos e materiais permanentes** deverá ocorrer de forma integral em até 15 dias úteis.
8.2.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a **entrega dos bens** correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

Exigências de habilitação
8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
8.4. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;
8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos contribuintes Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.19.1. Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão .1201/2020 – TCU – Plenário).

Qualificação Técnica (somente para empresas que participarem dos itens 4, 7 e 8)

8.22. Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação:

8.22.1. Apresentar Certificado de Registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado, ou declaração de isenção de registro relativamente aos registros.

8.22.1.1. Não haverá inabilitação das licitantes pela não apresentação dos certificados de Registro de ANVISA, desde que os respectivos números estejam consignados junto a sua documentação, possibilitando sua verificação pelo pregoeiro em sites oficiais.

8.22.2. Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 8º, inciso VI), ou ainda, declaração de isenção comprovada com documento oficial.

8.22.3. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, ou original/cópia autenticada de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante, em plena vigência;

8.23. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.24. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.25. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.27. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.31. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
8.32. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
8.33. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.34. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.35. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.36. A CERTIDÃO QUE NÃO CONSTAR VALIDADE EXPRESSA, A MESMA SERÁ CONTADO COMO 60 DIAS.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Do Valor Máximo Aceitável

O valor global máximo estimado para a presente contratação é de **R$ 149.752,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**, configurando o teto orçamentário rígido, absoluto e intransponível estabelecido para este certame.

9.2. Metodologia de Precificação e Alinhamento com a RENEM/InvestSUS

Em estrito cumprimento às diretrizes de controle do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO) e às regras federais de repasses da saúde, o preço de teto de cada item foi obtido e balizado diretamente pelas especificações e limites financeiros da **Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM)**, via sistema **InvestSUS** do Ministério da Saúde. O valor global corresponde exatamente ao plano de aplicação aprovado e carimbado para a **Emenda Parlamentar nº 43420012 (Proposta nº 11213822000126001)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Da Disponibilidade e Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente exercício financeiro, encontrando-se devidamente programadas e amarradas no sistema contábil municipal.

10.2. Da Indicação da Dotação Orçamentária

A contratação será atendida e custeada integralmente pelas seguintes dotações e classificações programáticas, sob a titularidade e responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis - GO:

- Classificação Funcional Programática: 10.301.2009.2.060
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)
- Identificação de Controle: FICHA 507
- Fonte de Recursos: FONTE 109 (Transferências do Governo Federal - Vinculadas à Saúde)

10.3. Das Despesas em Exercícios Subsequentes

Considerando que a presente contratação adota o modelo de aquisição tradicional, imediata e integral, com entrega física unificada sob o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prevê-se o exaurimento e a liquidação total da despesa dentro do próprio exercício financeiro de sua deflagração. Todavia, caso ocorra a necessidade excepcional de transposição de exercício para atos remanescentes de liquidação, a dotação relativa aos períodos subsequentes será formalmente indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples termo de apostilamento, nos termos do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Da Inaplicabilidade da Repactuação

Por se tratar de contrato que tem por objeto estrito o fornecimento e a aquisição de bens permanentes comuns (material permanente, mobiliário e equipamentos de saúde), sem a previsão de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, **não se aplica o instituto da repactuação**, nos termos da legislação federal vigente.

11.2. Da Inaplicabilidade do Reajustamento por Decurso de Prazo

Tendo em vista o modelo de execução adotado pela Administração — caracterizado pela aquisição imediata, em lote único e com prazo de entrega integral fixado em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho —, **não haverá incidência de reajustamento ordinário de preços**. A execução do ajuste ocorrerá de forma imediata e pontual, exaurindo-se dentro do próprio exercício financeiro, o que descaracteriza o decurso do prazo anual mínimo exigido por lei para aplicação de índices inflacionários de correção monetária.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

a) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 10 % (de por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 *(cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Diário Oficial.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.RESCISÃO

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões-Go, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, por mais privilegiado que outro seja.

Bonfinópolis/GO, 25 de agosto de 2026.

ADRIANO FREITAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO N.00 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.00/2026
Processo 5917/2026

Minuta de Contrato de Fornecimento Que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis Estado de Goiás, e a empresa, _____ na forma e condições abaixo especificadas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxx** com sede administrativa à xxxxxxxxxxxxxx– xxxxxxxxxxxxx, CEP. xxxxxxxxx, representada pelo Prefeito Municipal o Srº. **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do **CPF n°.xxxxxxxxxxx e CI/RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado neste município, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**com sede a xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no **CNPJ sob o n. º xxxxxxxxxxxxxxxxx** , neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxx**, CPF n.º xxxxxxxxxxxx , portador do RG n.º xxxxxxxxxx**, FONE (xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata o PREGÃO ELETRONICO 14/2026, consoante ao processo n.5917/2026, nos termos da Lei n.º. 14.133/2021, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da Fundamentação Legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação pertinente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO, DESTINADOS AO APARELHAMENTO, MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS – GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. Termo referência constante do processo n.5917/2026
1.2.2. O Edital de PREGÃO ELETRONICO 14/2026 e seus anexos
1.2.3. Proposta apresentada pela contratada
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR UNIT.	VLR TOTAL

01						
TOTAL						**R$ 0,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

2.1. Os produtos deverão ser entregue no prazo de 15 dias a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de compras.
2.2. O presente instrumento de contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do contrato.
3.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.
3.3. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado, que por qualquer motivo não esteja correspondendo às expectativas.
3.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente edital e no contrato ou os produtos fornecidos pela mesma. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
3.5. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
3.6. Disponibilizar um servidor para conferência do recebimento dos produtos no ato da entrega da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Zelar pelo o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do termo de referência, observando rigorosamente os prazos fixados.
4.2. Assinar os instrumentos contratuais decorrentes da ata, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE.
4.3. Fornecer a documentação comprobatória de que os produtos possuem boa qualidade da empresa.
4.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue no ato da retirado do produto.
4.5. Entregar o veículo pela CONTRATANTE conforme o objeto do edital e termo de referência, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.
4.6. Aceitar, a critério da CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição do veículo entregue em desacordo com este edital ou com a proposta vencedora.
4.7. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de fornecimento propondo as ações corretivas necessárias.

4.8. Fornecer as devidas notas fiscais ou faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigações da CONTRATADA.
4.9. Entregar os produtos tão logo seja assinado o contrato entre as partes e ainda mediante ordem de compras, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do Contrato, e ainda:
a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
c) Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
d) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações em prazo de entrega;
e) Substituir os equipamentos o caso apresente defeito que impossibilite a sua utilização no prazo máximo 02 dias sem ônus para a administração.
f) Responsabilizar-se por defeitos de fabricação caso eventualmente aconteça.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1.As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2026:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

6. CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

6.1. O preço global contratual para a execução dos serviços será de **R$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxx)**, fixo e irreajustável, já incluídos todos os encargos e impostos porventura incidentes.
6.2. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os produtos poderão ser rejeitado, no todo, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação do veículo e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1. As notas fiscais emitidas para Prefeitura de Bonfinópolis e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, na forma do Decreto 043/2023; Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores de BONFINÓPOLIS para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de BONFINÓPOLIS.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de a vista após a entrega dos produtos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

8.1. Fica designados como Gestor de Contrato XXXXXXXXXXXXXXX e Fiscal do Contrato o Srº. XXXXXXXXXXXXXXXXX.

9. CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, através de termo aditivo ou, quando for o caso, através de simples apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇAO DO CONTRATO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.3. O termo de rescisão será lavrado, sempre que possível, sob orientação do Controle Interno do Município, no que couber.
10.4. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.
10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.5.3. Indenizações e multas, no que couber.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra (caso exigido);

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Placar Oficial do Município (imprensa oficial), correndo os encargos por conta da CONTRATANTE e, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, quando necessário.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.
15.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
15.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.
15.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.
15.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, a contratada não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.
15.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto, observadas as normas legais estabelecidas na Lei 14.133/2021, Instruções Normativas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como demais legislação aplicável.
15.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE

16.1. O contrato decorrente do presente certame licitatório, poderá ter seus valores reajustados, nos termos do disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.
16.2. Para efeito de reajuste, será utilizado o INPC.
16.3. Para efeito de concessão do reajuste, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data do orçamento estimado.
16.4. O reajuste incidirá somente sobre as parcelas não executadas.
16.5. Nas hipóteses de ocorrência de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:
17.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.
17.2.E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

BONFINÓPOLIS-GO, de ____ de _____2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
1ª) _____
CPF:

2ª) _____
CPF:

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO, DESTINADOS AO APARELHAMENTO, MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS – GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº DECLARA:

1º) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento do direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2º) Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3º) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4º) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026, objeto do Processo nº 5917/2026, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

6º) Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7º) Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

8º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº14/2026 , ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Bonfinópolis/GO, _____de _____de 2026.

[Razão Social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENOPORTE
MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, MOBILIÁRIOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO, DESTINADOS AO APARELHAMENTO, MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS – GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:
( ) Microempresa – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.
( ) Empresa de pequeno porte – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.
Observações:
● Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
● A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
● Esta declaração deverá estar acompanhada de certidão Simplificada, emitida pela junta comercial do estado – JUCEG, da sede da empresa, com data de emissão não superior à 02 (dois) meses.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Valide a assinatura deste documento em https://bonfinopolis.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: e03e73